

EDITAL PRE Nº 29/2025, de 18 de setembro de 2025

SELEÇÃO DE DOCENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA A FUNÇÃO DE SUPERVISOR DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (Pibid)

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições destinadas a selecionar docentes da rede pública de ensino da educação básica para exercerem a função de supervisores no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid).

O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

Para a edição 2024/2026 do Pibid serão selecionados os docentes através da análise de currículo cadastrado na Plataforma Paulo Freire.

A gestão do processo seletivo será de responsabilidade da Comissão Central, a qual é composta pelos membros designados pela Portaria PRE/RE/IFPB nº 29/2024.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. São objetivos do Pibid:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino

aprendizagem;

- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS BOLSAS

- 2.1. As bolsas no âmbito do programa serão concedidas na modalidade de Supervisor, com valores definidos pela Capes em R\$1.100,00 (mil e cem reais).
- 2.2. A vigência das cotas de bolsa concedidas aos Projetos Institucionais selecionados se encerrará em 31 de setembro de 2026, independentemente da data de início do Projeto Institucional, podendo ser prorrogada a critério da CAPES ou conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024.
- 2.3. A permanência do supervisor no projeto está condicionada ao seu vínculo com a escola parceira.
- 2.4. O docente que perder o vínculo com a escola parceira durante o período de vigência do projeto terá seu cadastro cancelado com o programa, perdendo o direito de continuidade no recebimento das bolsas.
- 2.5. A substituição será efetivada por outro docente da mesma escola parceira que estiver mais bem colocado, independente da sua colocação geral no processo seletivo.
- 2.6. Essa medida será adotada para evitar a descontinuidade do plano de trabalho estruturado para a escola parceira.
- 2.7. Caso não possua outro candidato da mesma escola parceira, o subnúcleo será transferido para outra escola, conforme a ordem de classificação geral dos docentes/candidatos.
- 2.8. As vagas estão distribuídas conforme os núcleos, campus e escolas integrantes do projeto institucional para o programa, conforme a tabela abaixo:

Núcleo	Campus	Escola-parceira	Vagas	Turno de atuação na escola
Ciências Biológicas	Princesa Isabel	IFPB Campus Princesa Isabel Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Iracema Marques de Lima (Princesa Isabel/PB) Escola Cidadã Integral Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Nominando Muniz Diniz (São José de Princesa/PB) Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira - (Princesa Isabel/PB) Escola Municipal de Ensino Básico Reunida Padre Tavares (Tavares/PB) EEEF Ministro Alcides Vieira Carneiro - (Princesa Isabel/PB) Escola Municipal Educação Básica Maria Amélia da Conceição (Tavares/PB) Escola Estadual Ensino Médio ECI Adriano Feitosa (Tavares/PB) ECIT Nossa Senhora do Bom Conselho (Princesa Isabel)	Cadastro de Reserva	Manhã ou Tarde
Química	João Pessoa	IFPB Campus João Pessoa Escola Técnica Estadual de Arte, Tecnologia e Economia Criativa Poeta Juca Pontes	Cadastro de Reserva	Manhã

- 2.9. O candidato só poderá concorrer às vagas para a escola em que possua vínculo, que tenha sido habilitada para os programas e estejam presentes na tabela do item 2.8
- 2.10. Será válida somente uma inscrição por candidato e prevalecerá a última atividade cadastrada através do formulário de inscrições.
- 2.11. A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela Portaria CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre o regulamento do programa Pibid.
- 2.12. A quantidade de vagas para cada subprojeto poderá ser ampliada, conforme o resultado final publicado pela Capes e os critérios adotados pela Comissão Central para distribuição das cotas .
- 2.13. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, em conta bancária de sua

titularidade, conforme orientações da CAPES.

- 2.14. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES.
- 2.15. O quantitativo de bolsas disponibilizado para as Instituições de ensino está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.
- 2.16. O quantitativo de bolsas disponibilizado para as Instituições de Ensino Superior poderá, após a implementação do benefício e resguardados os direitos adquiridos, ser alterado pela CAPES durante a execução do projeto, sendo vedada substituições, novas concessões ou acréscimos de bolsistas.
- 2.17. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES. Não se aplica a vedação prevista neste item à bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATOS À BOLSA

- 3.1. São requisitos obrigatórios para os docentes da rede pública de educação básica candidatos às vagas de supervisores:
 - a) ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela IES;
 - b) possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto;
 - c) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
 - d) ser Docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto e possuir turmas com atividades de ensino no turno especificado no item 2.8 do presente edital; e
 - e) possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.
- 3.2. Caso não exista na Escola Parceira docente efetivo com os requisitos exigidos para exercer a função de Supervisor, poderá ser admitido o docente não efetivo, desde que este esteja

atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto e que atenda ao estabelecido no item 3.1.

4. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	18/09/2025
Início das inscrições	19/09/2025
Data limite para inscrição	21/09/2025
Divulgação do resultado preliminar	22/09/2025
Período para interposição de recurso	23/09/2025
Divulgação do resultado final	24/09/2025
Início das atividades com recebimento de bolsas (condicionado ao disposto no item 4.1 do presente edital)	A depender da abertura de vaga no núcleo pretendido

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições para as vagas de supervisores no programa Pibid serão efetivadas por meio do preenchimento do formulário de inscrição *on-line*, o qual poderá ser acessado através do endereço: <https://forms.gle/aUFQoeACgREoRPXX6>
- 5.2. Para conclusão e validação da inscrição será necessário anexar o arquivo contendo o currículo cadastrado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>) e uma declaração da escola parceira que comprove a atuação em pelo menos um dos turnos especificados na tabela do item 2.8.
- 5.3. A comprovação das informações inseridas pelo candidato no formulário de inscrição e no currículo cadastrado na Plataforma Freire, serão verificadas posteriormente pela Comissão Central do processo seletivo no ato de convocação, por meio da apresentação dos documentos originais que atestem a formação, experiência e produção acadêmica e científica dos candidatos aprovados e classificados.
- 5.4. O IFPB não se responsabilizará por inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.5. O docente candidato à vaga de supervisor será responsável pelo preenchimento do

formulário de inscrição e inserção do arquivo contendo o currículo cadastrado na Plataforma Freire, sendo o mesmo responsável por sua desclassificação, caso não preencha os seus dados e não anexe o arquivo corretamente ou preencha incorretamente o currículo na Plataforma Freire.

6. DO CADASTRO DO CURRÍCULO

- 6.1. A seleção dos supervisores será realizada por meio da análise de currículo para os critérios sobre formação, experiência e produção acadêmica e científica.
- 6.2. Os candidatos deverão cadastrar previamente o currículo na Plataforma Freire, com acesso através da página: <https://freire.capes.gov.br/>
- 6.3. Para o preenchimento do currículo na Plataforma Freire, os candidatos deverão seguir as orientações constantes no manual do usuário, disponível através do link: <https://freire.capes.gov.br/portal/>
- 6.4. Os candidatos deverão observar todos os critérios de análise do currículo apresentados na tabela do item 7.3, com as informações sobre sua formação, experiência e produção acadêmica e científica.
- 6.5. Após o preenchimento do currículo com todas as informações pontuáveis no processo seletivo e obrigatórias do sistema, o candidato deverá declarar ciência e concordar com o “Termo de Adesão” na aba final, ação que concluirá o processo de cadastro e publicará o currículo.
- 6.6. Com o currículo publicado, será habilitada a função para download do currículo em formato PDF, na aba inicial de identificação do usuário, esse arquivo deverá ser anexado ao formulário de inscrição e será utilizado para a análise sobre formação, experiência e produção acadêmica e científica do candidato.
- 6.7. O candidato aprovado e classificado que não comprovar, no ato da convocação, as informações inseridas no currículo será desclassificado, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação.
- 6.8. O candidato que inserir informações inverídicas no currículo ou apresentar documentação falsificada no ato da convocação, será desclassificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 6.9. O candidato à vaga de supervisor será o único responsável pelo preenchimento

correto do currículo na Plataforma Freire.

7. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

7.1. Os candidatos que não tenham cadastrado no currículo os critérios que possibilitem à Comissão Central identificar os requisitos obrigatórios descritos no item 3, serão desclassificados.

7.2. Os currículos dos candidatos serão avaliados pela Comissão Central.

7.3. A avaliação será realizada considerando os requisitos e pontuações identificados na tabela abaixo:

Avaliação da formação, experiência e produção acadêmica e científica <i>(Requisito classificatório no processo seletivo)</i>		Pontuação	Forma de comprovação no ato da convocação
A	Título de Especialista	3 pontos	Certificado ou declaração de conclusão de curso de especialização reconhecido pelo MEC
B	Título de Mestre	5 pontos	Diploma ou declaração de conclusão de curso de mestrado reconhecido pelo MEC
C	Título de Doutor	7 pontos	Diploma ou declaração de conclusão de curso de doutorado reconhecido pelo MEC
D	Experiência como docente do ensino superior em curso de licenciatura	<i>1 ponto para cada semestre de experiência (Máximo de 10 pontos)</i>	Declaração de órgão oficial contendo a relação de disciplinas ministradas a cada semestre
E	Bolsista em projetos ou programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal - PIBID, RP, PARFOR, GESTAR, LIFE, PNAIC, PROEI, PRÓ-LETRAMENTO e/ou Pacto pelo Fortalecimento do Ensino Médio, dentre outros constantes na Plataforma Paulo Freire	<i>1 ponto para cada semestre de experiência (Máximo de 10 pontos)</i>	Declaração de órgão oficial ou Certificado de Participação que ateste a função de coordenador

F	Experiência na gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola de educação básica)	<i>1 ponto para cada semestre de experiência (Máximo de 10 pontos)</i>	Declaração ou Portaria da Direção Geral ou órgão equivalente
G	Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização)	<i>0,5 ponto por disciplina ou curso (Máximo de 5 pontos)</i>	Declaração de órgão oficial ou Certificado de Participação em cursos na função de docente
H	Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica	1 ponto por disciplina ministrada (máximo de 10 pontos)	Declaração de órgão oficial, cópia de contrato ou Carteira de Trabalho
I	Docência na educação básica (função docente)	01 ponto para cada ano de experiência (máximo de 10 pontos)	Declaração de órgão oficial, cópia de contrato ou Carteira de Trabalho

- 7.4. Os comprovantes de formação, experiência e produção acadêmica e científica deverão ser apresentados pelos candidatos classificados no ato da convocação.
- 7.5. A classificação dos bolsistas dar-se-á por ordem decrescente do somatório das notas obtidas, respeitando o limite das cotas disponíveis em cada núcleo e programa.
- 7.6. A formação continuada descrita nos tópicos A, B e C da tabela não serão cumulativas, sendo pontuado a de maior valor e um único comprovante por titulação.
- 7.7. As experiências no magistério descritas nos tópicos D e I da tabela serão contabilizados por tempo de experiência, não sendo cumulativa às atividades distintas realizadas simultaneamente no mesmo nível e período. Portanto, docentes que comprovem atuação na educação básica e no ensino superior no mesmo período poderão pontuar nos tópicos D e I.
- 7.8. Em caso de empate na nota final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, nesta ordem:
 - a) Maior tempo de participação nos programas de formação inicial de professores (Pibid e PRP).
 - b) Maior tempo de experiência na educação básica.
 - c) Maior tempo de experiência na educação superior.

- d) Maior titulação.
- e) Docente com maior idade.

7.9. Concluído a análise curricular dos candidatos, a Comissão Central divulgará o resultado preliminar e posteriormente ao prazo de recurso, o resultado final da seleção dos preceptores e supervisores, na página oficial no site do IFPB:

<https://www.ifpb.edu.br/pre/editais/pibid-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia/editais-2025>

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 8.1. A interposição de recursos pelos candidatos, até o prazo final constante no cronograma do edital, deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico:
<https://forms.gle/Jtu9bsgDB8GmXoG27>
- 8.2. Recursos intempestivos, ou seja, interpostos fora do prazo não serão apreciados;
- 8.3. Os recursos tempestivos serão apreciados pela Comissão Central dos programas;
- 8.4. As decisões dos recursos serão emitidas via e-mail e destinadas ao candidato que requerer o recurso.

9. DAS ATRIBUIÇÕES, VEDAÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 9.1. Os candidatos inscritos no presente processo devem, obrigatoriamente, ter ciência do que dispõe a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, bem como, das atividades que deverão desenvolver conforme o projeto institucional e dos ditames descritos no presente edital.
- 9.2. São atribuições dos supervisores:
 - a) acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
 - b) orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
 - c) auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

- d) informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- e) informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- f) reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- g) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- h) participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- i) elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- j) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

9.3. É vedado o recebimento de bolsas pelos supervisores quando:

- a) O participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no Art. 33 da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024;
- b) Já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas;
- c) For identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;
- d) possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.

9.4. A concessão da bolsa será mantida para bolsistas que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do Projeto, em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

9.5. O afastamento das atividades não poderá ultrapassar 4 (quatro) meses.

9.6. Para garantir a continuidade do Projeto nos casos previstos, será concedida uma

cota adicional de bolsa na mesma modalidade ocupada pelo bolsista afastado, sendo permitida a vinculação de outro beneficiário para exercer a função durante o período.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Capes e do IFPB.
- 10.2. Cabe à Pró-reitoria de Ensino do IFPB, homologar os resultados finais dos aprovados pela Comissão Central, designada para este fim, em reunião imediatamente subsequente a este ato.
- 10.3. Após a divulgação do resultado final, havendo desistência por parte do candidato, o mesmo deverá comunicar oficialmente às coordenações institucionais dos programas no IFPB por meio de e-mail: cli@ifpb.edu.br e pibid@ifpb.edu.br
- 10.4. A inscrição para a seleção prevista neste edital implica em aceitação, por parte do docente da rede pública de ensino, de todas as atribuições e obrigações nele descritas, bem como do Regulamento do Pibid (Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024). O não cumprimento das atribuições e obrigações previstas implicará na não emissão de certificados pelas coordenações institucionais e possivelmente na devolução de bolsa ao erário.
- 10.5. A Comissão Central, designada pela Pró-Reitoria de Ensino, será responsável pelo acompanhamento e guarda da documentação relativa à execução do presente edital.

João Pessoa, 18 de setembro de 2025

NEILOR CESAR DOS SANTOS

Pró-Reitor de Ensino do IFPB